



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 58 Guaratinguetá, 08 de Agosto de 2019 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.353

### CONVÊNIO



PREFEITURA MUNICIPAL  
DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE  
GUARATINGUETÁ

### CONVÊNIO

CONVÊNIO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, ATRAVÉS DE SUA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E A IRMANDADE SENHOR DOS PASSOS E SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GUARATINGUETÁ, PARA INTEGRAÇÃO AO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, inscrita no CNPJ/MF sob nº 48.680.500/0001-12, estabelecida nesta cidade e comarca de Guaratinguetá/SP, à Rua Aluísio José de Castro nº 147, bairro Chácara Selles, na cidade de Guaratinguetá, neste ato representada por seu **PREFEITO MUNICIPAL, Sr. MARCUS AUGUSTIN SOLIVA**, brasileiro, casado, portador do RG. nº 10.445.305-9, inscrito no CPF/MF sob o nº 019.239.808-31, e por sua **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Sra. MARISTELA SIQUEIRA MACEDO DE PAULA SANTOS**, brasileira, casada, portadora do RG 13.871.944-5, inscrita no CPF/MF sob nº 051.829.978-33, doravante denominada **CONVENIENTE**, e de outro lado, a **IRMANDADE SENHOR DOS PASSOS E SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GUARATINGUETÁ**, inscrita no CNPJ sob nº 48.547.806/0001-20, inscrita no CREMESP sob o nº 900837, com endereço na Rua Rangel Pestana, 194 - Centro - na cidade de Guaratinguetá - SP, CEP 12 501-090, Estatuto Social, arquivado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Guaratinguetá, em 25 de outubro de 2005, sob o número 102, Livro "A-1", folhas 83, Entidade Filantrópica, com Certificado deferido conforme Portaria do Ministério da Saúde número 765 de 29 de maio de 2018, válida até 31/12/2017, com renovação no SISCEBAS SAÚDE do Ministério da Saúde em arquivo eletrônico de 20/12/2017, e inscrita no Cadastro Nacional de Serviços de Saúde - CNES, sob o número 2081512, neste ato representado pelo Provedor, **CARLOS HENRIQUE DE FARIA PEREIRA**, brasileiro, casado, portador do RG-SP 16.896.084 SSP-SP, inscrito no CPF/MF sob o número 081.071.318-78, doravante, denominada



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 58 Guaratinguetá, 08 de Agosto de 2019 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.353

### CONVÊNIO



PREFEITURA MUNICIPAL  
DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE  
GUARATINGUETÁ

**CONVENIADA**, com fulcro no disposto pela Constituição Federal (artigos 196 e seguintes), Constituição Estadual (artigos 218 e seguintes), Lei Federal nº 8.080/90 e a Lei Federal nº 8.666/93, na forma e nas condições estabelecidas nas cláusulas adiante estabelecidas:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente convênio tem por objeto a contribuição para o desenvolvimento da Rede Assistencial de Saúde de Guaratinguetá, capaz de prestar serviços de saúde de qualidade e resolutivos, de média e de alta complexidade, que atendam às necessidades e demandas da população, em especial aquelas encaminhadas pelo setor de regulação do acesso da Secretaria Municipal da Saúde de Guaratinguetá, mediante a transferência de recursos financeiros destinados às despesas de **CUSTEIO da Irmandade Senhor dos Passos e Santa Casa de Misericórdia de Guaratinguetá para aquisição de Material de Consumo e Medicamentos**, conforme **Plano de Trabalho** que integram o presente.

#### **PARÁGRAFO PRIMEIRO**

O Plano de Trabalho poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo, respeitada a legislação vigente e após proposta previamente justificada pela Conveniada e parecer técnico favorável do órgão competente e **ratificado pelo Titular da Secretaria**, vedada alteração do objeto.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ATRIBUIÇÕES DA SECRETARIA**

São atribuições da Secretaria:

I - acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução do objeto deste termo, devendo zelar pelo alcance dos resultados pactuados e pela correta aplicação dos recursos repassados;

II - repassar os recursos financeiros previstos para a execução do objeto do convênio, de acordo com o cronograma de desembolsos previsto, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto;

III - publicar, no Diário Oficial do Município de Guaratinguetá, extrato deste termo, contendo, pelo menos, o nome do gestor do convênio e do signatário representante da Conveniada;



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 58 Guaratinguetá, 08 de Agosto de 2019 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.353

### CONVÊNIO



PREFEITURA MUNICIPAL  
DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE  
GUARATINGUETÁ

IV- emitir relatório técnico de monitoramento de avaliação do convênio;

V - analisar os relatórios financeiros e de resultados;

VI - analisar as prestações de contas encaminhadas pela Conveniada de acordo com a legislação e regulamentação aplicáveis;

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ATRIBUIÇÕES DA CONVENIADA**

São atribuições da CONVENIADA:

**I** - manter as condições técnicas necessárias ao bom atendimento dos usuários do SUS com zelo pela qualidade das ações e serviços oferecidos, buscando alcançar os resultados pactuados de forma otimizada;

**II** - alimentar, regularmente, os bancos de dados dos sistemas de informação de interesse do Sistema Único de Saúde - SUS;

**III** - aplicar os recursos financeiros repassados pela SECRETARIA, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, exclusivamente na execução do objeto do ajuste e na forma prevista no plano de trabalho;

**IV** - indicar o(s) nome(s) de responsável(s) pela fiscalização da execução do convênio e manter atualizada a CONVENIENTE de qualquer alteração;

**V** - gerir os bens públicos com observância aos princípios da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia;

**VI** - assegurar as condições necessárias ao acompanhamento, à supervisão, ao controle, à fiscalização e à avaliação da execução do objeto do convênio com o fim de permitir e facilitar o acesso de agentes relacionados à fiscalização a todos os documentos relativos à execução do objeto do convênio, prestando-lhes todas e quaisquer informações solicitadas;

**VII** - apresentar a prestação de contas final, nos termos da Cláusula Sexta deste instrumento com relatórios de execução do objeto e de execução financeira de acordo com a legislação;



3



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 58 Guaratinguetá, 08 de Agosto de 2019 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.353

### CONVÊNIO



PREFEITURA MUNICIPAL  
DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE  
GUARATINGUETÁ

**VIII** - responsabilizar-se, integral e exclusivamente, pela contratação e pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária do MUNICÍPIO a inadimplência da CONVENIADA em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto do convênio ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

**IX** - manter e movimentar os recursos financeiros repassados para a execução do objeto do convênio em uma única e exclusiva conta bancária, aberta junto ao Banco do Brasil;

**X** - manter registros, arquivos e controles contábeis específicos para os dispêndios relativos ao objeto do convênio;

**XI** - assegurar que toda divulgação das ações objeto do convênio seja realizada com o consentimento prévio e formal do MUNICÍPIO;

**XII** - utilizar os bens, materiais e serviços custeados com recursos públicos vinculados à parceria em conformidade com o objeto pactuado;

**XIII** - responsabilizar-se pela legalidade e regularidade das despesas realizadas para a execução do objeto do convênio, pelo que responderá diretamente perante o MUNICÍPIO e demais órgãos incumbidos da fiscalização nos casos de descumprimento;

**XIV** - comunicar de imediato à SECRETARIA a ocorrência de qualquer fato relevante à execução do presente convênio;

**XVI** - ficam vedadas as seguintes práticas por parte da CONVENIADA:

(a) utilizar, ainda que em caráter emergencial, os recursos repassados pela CONVENIENTE para finalidade diversa da estabelecida neste instrumento;

(b) realizar despesa em data anterior à vigência do instrumento;

(c) efetuar pagamento em data posterior à vigência deste instrumento.

4



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 58 Guaratinguetá, 08 de Agosto de 2019 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.353

### CONVÊNIO



PREFEITURA MUNICIPAL  
DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE  
GUARATINGUETÁ

#### CLÁUSULA QUARTA - DA TRANSFERÊNCIA DOS RECURSOS FINANCEIROS

Para a execução deste Convênio, serão destinados recursos financeiros, no montante de R\$ 250.000,00 (trezentos mil reais), em parcela ÚNICA.

Natureza de despesa: CUSTEIO (mat/med)

Fonte de Financiamento: Fundo Nacional de Saúde /  
Fundo Municipal da Saúde

Emenda Parlamentar: Deputado Marco Bertaiolli

Ação 2E90 - Custeio

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A CONVENIADA se compromete a manter os recursos transferidos em conta especial, no Banco do Brasil, e aplicados exclusivamente no cumprimento dos compromissos decorrentes deste convênio. Banco do Brasil - Banco 001 - Agência 0306-9 - Conta Corrente nº 61803-9

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - É vedada aplicação dos recursos com despesas de taxas administrativas, tarifas, juros moratórios e multas; pagamento de dívidas anteriormente contraídas, de recursos humanos ativos ou inativos e de consultoria.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Os recursos recebidos por este instrumento deverão ser aplicados no mercado financeiro, enquanto não forem empregados em sua finalidade, sendo que as receitas financeiras auferidas serão obrigatoriamente computadas a crédito do convênio, e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas do ajuste.

**PARÁGRAFO QUARTO** - quando da prestação de contas tratada na cláusula sexta, deverão ser anexados os extratos bancários contendo o movimento diário (histórico) da conta, juntamente com a documentação referente à aplicação das disponibilidades financeiras, a serem fornecidos pela instituição financeira indicada;

**PARÁGRAFO QUINTO** - as notas fiscais/faturas ou comprovantes de despesas efetuadas para a execução do objeto do Convênio serão emitidas em nome da CONVENIADA.



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 58 Guaratinguetá, 08 de Agosto de 2019 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.353

### CONVÊNIO



PREFEITURA MUNICIPAL  
DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE  
GUARATINGUETÁ

#### CLÁUSULA QUINTA - DO CONTROLE, DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

A execução do presente convênio será avaliada pelos órgãos competentes da SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE GUARATINGUETÁ mediante procedimentos de supervisão indireta ou local, os quais observarão o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste convênio, devendo para tanto:

I - avaliar o desempenho da Santa Casa em relação ao cumprimento das metas pactuadas e dos requisitos necessários para a adesão da CONVENIADA;

II - avaliar os resultados alcançados na execução do objeto do convênio, e fazer recomendações para o atingimento dos objetivos perseguidos;

III - elaborar e encaminhar Relatório Final de Acompanhamento das Metas, em modelo definido pela mesma;

IV - analisar a vinculação dos gastos ao objeto do convênio celebrada, bem como a razoabilidade desses gastos;

V - solicitar, quando necessário, reuniões extraordinárias e realizar visitas técnicas no local de realização do objeto do convênio com a finalidade de obter informações adicionais que auxiliem no desenvolvimento dos trabalhos;

#### CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas dos recursos recebidos da CONVENIENTE deverá ser apresentada, pela CONVENIADA, observadas as normas e instruções técnicas expedidas e os formulários padronizados pelos órgãos da Secretaria Municipal da Saúde e deverá ser instruída com os seguintes instrumentos:

- I - quadro demonstrativo discriminando a receita e a despesa;
- II - relação dos pagamentos efetuados;
- III - conciliação de saldo bancário;
- IV - cópia do extrato bancário da conta específica;
- V - plano de atendimento e relatório de atendimento.

6



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 58 Guaratinguetá, 08 de Agosto de 2019 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.353

### CONVÊNIO



PREFEITURA MUNICIPAL  
DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE  
GUARATINGUETÁ

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A prestação de contas dos recursos repassados à CONVENIADA será efetuada até 30 dias prazo de vigência do convênio, acompanhado de:

I - relatório consolidado das atividades desenvolvidas no período, do em conformidade com as ações previstas no Plano de Trabalho;

II - relação dos pagamentos efetuados com os recursos financeiros liberados pela CONVENIENTE, acompanhados dos respectivos comprovantes de realização das despesas.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A CONVENIENTE informará à CONVENIADA eventuais irregularidades encontradas na prestação de contas, as quais deverão ser sanadas no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento desta comunicação.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA**

O prazo de vigência do presente CONVÊNIO será de 120 (cento e vinte), tendo por termo inicial 17/07/2019.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Durante a vigência deste convênio a Secretaria Municipal da Saúde de Guaratinguetá, poderá exigir a documentação que reputar necessária.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO**

Este Convênio poderá ser rescindido pelo descumprimento de quaisquer das obrigações ou condições nele pactuadas, por infração legal, ou pela superveniência de norma legal, ou ainda denunciado por ato unilateral, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias, respeitada a obrigatoriedade de prestar contas dos recursos já recebidos.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Quando da denúncia ou rescisão do Convênio, os saldos financeiros remanescentes serão devolvidos no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do evento.

#### **CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO**

O presente instrumento deverá ser publicado, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo de 20 (vinte) dias a contar da data de sua assinatura.



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 58 Guaratinguetá, 08 de Agosto de 2019 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.353

### CONVÊNIO



PREFEITURA MUNICIPAL  
DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE  
GUARATINGUETÁ

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

O Foro para dirimir as questões oriundas da execução ou interpretação deste Convênio é o da Comarca de Guaratinguetá, podendo, os casos omissos, serem resolvidos de comum acordo pelos convenentes.

E, assim, por estarem, as partes, justas e acordadas, firmam o presente convênio, assinado em 02 (duas) vias pelos representantes dos respectivos convenentes, na presença de 02 (duas) testemunhas, para publicação e execução.

Guaratinguetá, 17 de julho de 2019.

CARLOS HENRIQUE DE FARIA  
PEREIRA

Provedor da Irmandade Senhor  
dos Passos e Santa Casa de  
Misericórdia de Guaratinguetá

MARCUS AUGUSTIN SOLIVA  
Prefeito Municipal da  
Estância Turística de  
Guaratinguetá

MARISTELA SIQUEIRA MACEDO DE  
PAULA SANTOS  
Secretária Municipal da Saúde

TESTEMUNHAS

JOÃO MARCOS BUSTAMANTE ROMAIN





# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 58 Guaratinguetá, 08 de Agosto de 2019 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.353

### NOTIFICAÇÃO



*Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá.  
Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.*

**NOTIFICAÇÃO Nº 709/FUNCOC/19.  
ARQUIVAMENTO DE PROCESSO Nº 482/FUNCOC/19.  
PROCESSO ATRELADO 103.807-2019.**

Considerando que o proprietário do imóvel, **Ivan Carneiro Maia**, ao ser **NOTIFICADO** pela Administração Pública, fl. 04, em razão do exposto no parágrafo único do artigo 19 da Lei Nº 4.764, de 31 de agosto de 2017, através Carta AR JT490369375BR, situado na Rua Av. João Pessoa, nº 1675 – Pedregulho, nesta urbe, com inscrição cadastral nº 07.048.010.00, procedeu com a limpeza do terreno conforme Relatório Fotográfico fl. 13.

Portanto, a notificação FUNCOC nº 169/2019, bem como a planilha de denúncia, serão arquivados na sede da Prefeitura, na Seção de Protocolo Geral.

Guaratinguetá, 07 de agosto de 2019.

MARCO ANTÔNIO DE OLIVEIRA  
Secretário de Segurança e Mobilidade Urbana

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão - Guaratinguetá – CEP 12505-300  
Telefones:(12) 3128 -7700- 3132 7422 - 3133 1751  
E-mail:segmobi@guaratingueta.sp.gov.br



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 58 Guaratinguetá, 08 de Agosto de 2019 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.353

### NOTIFICAÇÃO



*Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá.  
Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.*

**NOTIFICAÇÃO Nº 706/FUNCOC/19.**

**ARQUIVAMENTO DE PROCESSO Nº 569/FUNCOC/19.**

**PROCESSO ATRELADO 105.294-2019.**

Considerando que o proprietário do imóvel, **José Roberto de Andrade Oliveira Filho**, ao ser **NOTIFICADO** pela Administração Pública, fls. 05 e 06, através Carta AR JU161752236BR, em razão do exposto no parágrafo único do artigo 19 da Lei Nº 4.764, de 31 de agosto de 2017, com Auto de Infração AIIM nº 052 pelo não cumprimento, através de Carta AR JU219211188BR, situado na Rua Braz Cubas, nº 405 – Nova Guará, nesta urbe, inscrições cadastrais nº 05.094.016.00, procedeu com a limpeza do terreno e construção dos passeios conforme Recurso apensado fl. 11 e fl. 18 com Fotografias fl. 12 e fl. 19, devidamente comprovados através de Relatório Fotográfico fl. 20.

Portanto, as notificações FUNCOC nº 434/2019 e 435/2019, bem como o Auto de Infração e a planilha de denúncia, serão arquivados na sede da Prefeitura, na Seção de Protocolo Geral.

Guaratinguetá, 07 de agosto de 2019.

MARCO ANTÔNIO DE OLIVEIRA  
Secretário de Segurança e Mobilidade Urbana

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão - Guaratinguetá – CEP 12505-300  
Telefones:(12) 3128 -7700- 3132 7422 - 3133 1751  
E-mail:segmobi@guaratingueta.sp.gov.br



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 58 Guaratinguetá, 08 de Agosto de 2019 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.353

### NOTIFICAÇÃO



*Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá.  
Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.*

**NOTIFICAÇÃO Nº 707/FUNCOC/19.  
ARQUIVAMENTO DE PROCESSO Nº 419/FUNCOC/19.  
PROCESSO ATRELADO 103.427-2019.**

Considerando que a proprietária dos imóveis, **Maria Luiza de Paula Santos**, ao ser **NOTIFICADA** pela Administração Pública, fls. 05, em razão do exposto no parágrafo único do artigo 19 da Lei Nº 4.764, de 31 de agosto de 2017, através Carta AR JT490373865BR, situados na Rua Dr. Teotônio Villela, nº 38 e 46 – Portal das Colinas, nesta urbe, com inscrições cadastrais nº 05.168.019.00 e 05.168.020.00, procedeu com a construção dos passeios conforme Recurso apensado fl. 11, devidamente comprovado através de Relatório Fotográfico fl. 12.

Portanto, a notificação FUNCOC nº 024/2019, bem como a planilha de denúncia, serão arquivados na sede da Prefeitura, na Seção de Protocolo Geral.

Guaratinguetá, 07 de agosto de 2019.

MARCO ANTÔNIO DE OLIVEIRA  
Secretário de Segurança e Mobilidade Urbana

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão - Guaratinguetá – CEP 12505-300  
Telefones:(12) 3128 -7700- 3132 7422 - 3133 1751  
E-mail:segmobi@guaratingueta.sp.gov.br



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 58 Guaratinguetá, 08 de Agosto de 2019 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.353

### NOTIFICAÇÃO



*Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá.  
Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.*

**NOTIFICAÇÃO Nº 708/FUNCOC/19.**

**ARQUIVAMENTO DE PROCESSO Nº 597/FUNCOC/19.**

**PROCESSO ATRELADO 105.470-2019.**

Considerando que o proprietário do imóvel, **Espólio de João Pinto Barbosa**, ao ser **NOTIFICADO** pela Administração Pública, fls. 05 e 06, em razão do exposto no parágrafo único do artigo 19 da Lei Nº 4.764, de 31 de agosto de 2017, através Carta AR JU219210488BR, situado na Rua Jefferson, nº 155 – Campo do Galvão, nesta urbe, com inscrição cadastral nº 02.019.001.00, procedeu com a limpeza do terreno e a construção dos passeios conforme Relatório Fotográfico fl. 13.

Portanto, as notificações FUNCOC nº 523/2019 e 524/2019, bem como a planilha de denúncia, serão arquivados na sede da Prefeitura, na Seção de Protocolo Geral.

Guaratinguetá, 07 de agosto de 2019.

MARCO ANTÔNIO DE OLIVEIRA  
Secretário de Segurança e Mobilidade Urbana

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão - Guaratinguetá – CEP 12505-300  
Telefones:(12) 3128 -7700- 3132 7422 - 3133 1751  
E-mail:segmobi@guaratingueta.sp.gov.br



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 58 Guaratinguetá, 08 de Agosto de 2019 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.353

### NOTIFICAÇÃO



*Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá.  
Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.*

**NOTIFICAÇÃO Nº 705/FUNCOC/19.**

**ARQUIVAMENTO DE PROCESSO Nº 334/FUNCOC/18.**

Considerando que a proprietária do imóvel, **Beatriz Helena Silva Braga Landini**, ao ser **NOTIFICADA** pela Administração Pública, fl. 08, em razão do exposto no parágrafo único do artigo 19 da Lei Nº 4.764, de 31 de agosto de 2017, através Carta AR JT490369954BR, situado na Rua Nina Ferreira Leite, nº 407 – Chácara São Manoel, nesta urbe, inscrições cadastrais nº 11.033.008.07, procedeu com a limpeza do terreno conforme Recurso apensado fl. 12, Fotografias fls. 13 e 14, devidamente comprovadas através de Relatório Fotográfico fl.15

Portanto, a notificação FUNCOC nº 244/2019, bem como a planilha de denúncia, serão arquivados nesta Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.

Guaratinguetá, 07 de agosto de 2019.

MARCO ANTÔNIO DE OLIVEIRA  
Secretário de Segurança e Mobilidade Urbana

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão - Guaratinguetá – CEP 12505-300  
Telefones: (12) 3128 -7700- 3132 7422 - 3133 1751  
E-mail: segmobi@guaratingueta.sp.gov.br



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 58 Guaratinguetá, 08 de Agosto de 2019 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.353

### EDITAL DE RETIFICAÇÃO

#### PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

#### EDITAL DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2019

A Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá RETIFICA o item 2. Do Capítulo I – DOS CARGOS, o item 1. do Capítulo IV – DAS PROVAS e o ANEXO II – DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO, conforme segue:

**Leia-se como segue e não como constou:**

| Códigos dos cargos | Cargos            | Total de vagas | Vagas para ampla concorrência | Vagas para deficiente (5%) | Vencimentos (R\$) | Requisitos Exigidos   | Jornada de Trabalho (horas semanais) |
|--------------------|-------------------|----------------|-------------------------------|----------------------------|-------------------|---|--------------------------------------|
| 017                | Assistente Social | 2              | 1                             | 1                          | 2.356,64          | - Ensino Superior completo em Serviço Social<br>- Registro no Conselho Regional de Assistência Social – CRESS | 30                                   |

| Códigos dos cargos | Cargos         | Total de vagas | Vagas para ampla concorrência | Vagas para deficiente (5%) | Vencimentos (R\$) | Requisitos Exigidos   | Jornada de Trabalho (horas semanais) |
|--------------------|----------------|----------------|-------------------------------|----------------------------|-------------------|---|--------------------------------------|
| 028                | Fisioterapeuta | 3              | 2                             | 1                          | 2.142,40          | - Ensino Superior completo em Fisioterapia<br>- Registro no Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional – CREFITO | 30                                   |

| Códigos dos cargos | Cargos                | Total de vagas | Vagas para ampla concorrência | Vagas para deficiente (5%) | Vencimentos (R\$) | Requisitos Exigidos  | Jornada de Trabalho (horas semanais) |
|--------------------|-----------------------|----------------|-------------------------------|----------------------------|-------------------|--|--------------------------------------|
| 052                | Terapeuta Ocupacional | 1              | 1                             | -                          | 1.928,16          | - Ensino Superior completo em Terapia Ocupacional<br>- Registro no Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional – CREFITO | 30                                   |

**Leia-se como segue e não como constou:**

|     |                             |   |
|-----|-----------------------------|---|
| 009 | Professor Monitor de Creche | <b>Prova Objetiva:</b><br><b>Conhecimentos Gerais</b><br>- Língua Portuguesa 15<br>- Matemática 10<br>- Atualidades 05<br><b>Conhecimentos Específicos</b><br>- Conhecimentos Pedagógicos & Legislação 20 |
|-----|-----------------------------|---|

**Leia-se como segue e não como constou:**

**Inspetor de Alunos**

**Conhecimentos Específicos:** Controle da movimentação dos alunos. Observação de sua conduta: manutenção da ordem e da observância das normas da escola. Atendimento de alunos em caso de necessidade. Regras básicas de comportamento profissional para o trato diário com o público interno, externo e colegas de trabalho. Relações interpessoais e ética no serviço público. Relação entre educação, escola e sociedade: concepções de Educação e Escola; função social da escola; educação inclusiva e compromisso ético e social do educador. Gestão democrática: a participação como princípio. Organização da escola centrada no processo de desenvolvimento integral do educando. Educar e cuidar: dimensões interdependentes na educação básica. Educação Básica: a valorização das diferenças



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 58 Guaratinguetá, 08 de Agosto de 2019 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.353

### EDITAL DE RETIFICAÇÃO

individuais, de gênero, étnicas e socioculturais e o combate à desigualdade. A avaliação e reconstrução das práticas do trabalho como Inspetor de Alunos. A mediação na promoção da autonomia dos educandos, do reconhecimento e do respeito entre eles, prevenindo indisciplina e bullying, com diálogo, coerência e exigência. Constituição Federal/88: artigos 205 a 214; artigo 227. Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente: 15 a 18- A, 53 a 59. Lei Federal nº 9.394, de 20/12/96 – Diretrizes e Bases da Educação Nacional: artigos 1º, 2º e 3º; 8º ao 14; 21 e 22; 29 a 34. Resolução CNE/CEB 04/2010 – Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica. Brasília: CNE, 2010, artigos 3º ao 6º; 8º ao 11.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital.

Guaratinguetá, 07 de agosto de 2019.

  
Miguel Sampaio Junior  
Secretário Municipal de  
Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 58 Guaratinguetá, 08 de Agosto de 2019 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.353

### EDITAL DE RETIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

EDITAL DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES  
PROCESSO SELETIVO Nº 01/2019

A Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá RETIFICA o Edital de Abertura de Inscrições, conforme segue:

**Onde se lê:**

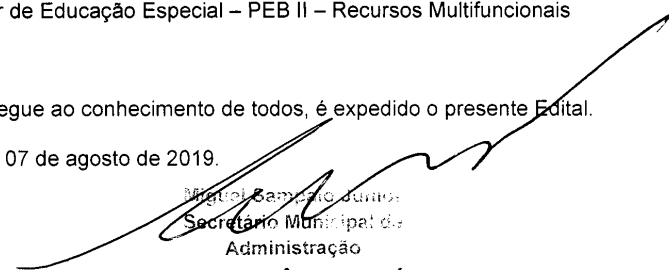
036 - Professor de Educação Básica II – PEB II – Recursos Multifuncionais

**Leia-se:**

036 - Professor de Educação Especial – PEB II – Recursos Multifuncionais

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital.

Guaratinguetá, 07 de agosto de 2019.

  
Miguel Sambrico Júnior  
Secretário Municipal de  
Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ





# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 58 Guaratinguetá, 08 de Agosto de 2019 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.353

### LICITAÇÃO



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá

Rua Aluísio José de Castro, nº 147, Chácara Selles – Guaratinguetá-SP.

ASSUNTO: PREGÃO Nº 093/19 - Contratação de empresa para fornecimentos de produtos gráficos

### COMUNICADO

Prezados Senhores,

O pregoeiro redesignou a sessão pública para o dia **09/08/2019, às 09h**, para retomada dos trabalhos, tendo em vista conclusão da análise das amostras. Os resultados poderão ser conferidos no site conforme edital.

Guaratinguetá, 07 de agosto de 2019.

  
LEANDRO CÉSAR DA SILVA MONTEIRO  
Pregoeiro



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 58 Guaratinguetá, 08 de Agosto de 2019 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.353

### LICITAÇÃO



#### PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Nos Termos do Decreto Municipal nº 8.405/2018, o(a)s Secretário(a)s abaixo identificado(a)s, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, Lei nº 8.666/93 e alterações, e especialmente pela Lei Federal nº 10.520/02, a vista da adjudicação exarada pelo Pregoeiro Municipal, resolve:

01- Homologar a presente Licitação nestes termos:

a)- Processo: **Pregão Presencial nº 096/19**

b)- Objeto: Aquisição de máquinas e implemento, destinados à Secretaria de Obras e Serviços Municipais.

Empresas vencedoras:

- **LM COMERCIAL LTDA**, no tocante ao item 02, no valor de R\$ 116.000,00.-.....
- **SHARK MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÕES LTDA**, no tocante aos itens 01 e 03, no valor total de R\$ 1.140.500,00.-.....

Guaratinguetá, 07 de agosto de 2019.

  
**PAULO DE ARAÚJO BARROS FILHO**  
Secretário Municipal de Obras e Serviços Municipais